

Despacho n.º 82/2021

Projeto de Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa

Torna-se público que, por meu despacho, foi aprovado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o projeto de Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa.

Conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com o disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a nota justificativa e submete-se o projeto de Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, para recolha de sugestões, durante o período de 30 dias.

Os interessados devem dirigir as sugestões, por escrito, ao Reitor da Universidade, utilizando o endereço eletrónico consultapublica@unl.pt, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*.

7 de abril de 2021 – O Reitor, João Sàágua

Nota justificativa

Passados mais de dois anos de vigência do Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho (Regulamento n.º 409/2018, de 20 de junho) considerou-se ser necessário introduzir algumas benfeitorias por forma a potenciar ainda mais as capacidades de captação e de fixação de talento, tanto a nível nacional quanto internacional, da Universidade Nova de Lisboa. Para o efeito, para além de se ter previsto a possibilidade de prestação de serviço em regime de destacamento noutros Estados da União Europeia ou de fora da União Europeia, expandiu-se o leque de posições retributivas para os docentes com as categorias de professor catedrático ou de professor associado. O acesso às novas posições retributivas fica condicionado, contudo, ao preenchimento de exigentes requisitos que evidenciem, designadamente, a realização de investigação de referência a nível internacional e uma capacidade de angariação de financiamento competitivo e não-competitivo que tenha elevado impacto no reconhecimento internacional da Universidade Nova de Lisboa.



Assim, para efeitos do artigo 101.º do CPA, o projeto de Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional da Universidade NOVA de Lisboa, nos seguintes termos:

Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa

«Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aprova a primeira alteração ao Regulamento n.º 409/2018, da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 2.º

Norma de red denominação

O Regulamento n.º 409/2018, da Universidade Nova de Lisboa, passa a intitular-se «Regulamento relativo à carreira, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa».

Artigo 3.º

Norma de alteração

Os artigos 1.º, 3.º, 9.º, 12.º, 13.º, 14.º, 17.º, 21.º, 22.º, 28.º e 32.º do Regulamento n.º 409/2018 passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 – O presente regulamento cria a carreira e as categorias e define as regras relativas ao recrutamento e aos contratos de trabalho de docentes em regime.

2 – [...]

3 – [...]

Artigo 3.º

[...]

1 — Os docentes em regime de direito privado exercem as suas funções integrados na carreira docente que abrange as seguintes categorias:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

2 – À carreira dos docentes em regime de direito privado, respetivas categorias, conteúdo funcional e habilitações académicas exigíveis para cada categoria, são, com as adaptações estabelecidas no presente regulamento, aplicáveis os artigos 4.º a 6.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Artigo 9.º

[...]



- 1 – [...]
- 2 – O Reitor pode delegar nos Diretores a autorização para abertura dos procedimentos de recrutamento das unidades orgânicas que dirigem desde que o mapa de pessoal da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelo Conselho Geral, preveja a vaga.
- 3 – [...]
- 4 – O aviso de abertura do procedimento de recrutamento é publicitado:
 - a) Nos sítios de internet da Universidade Nova de Lisboa ou das unidades orgânicas para que tenha sido aberto o procedimento de recrutamento, de onde também devem constar as referências às publicações das alíneas seguintes;
 - b) [...]
 - c) [...]

Artigo 12.º
[...]

- 1 – O prazo para apresentação de candidaturas é fixado no aviso de abertura do procedimento de recrutamento, não podendo ser inferior a 15 dias úteis contados da respetiva data de publicação no meio de comunicação referido na alínea b) do n.º 4 do artigo 9.º, desde que os sítios de internet aí referidos contenham a informação completa.
- 2 – [...]

Artigo 13.º
[...]

- 1 – [...]
- 2 – [...]
- 3 – [...]
- 4 – A decisão de homologação é publicitada no sítio de internet da Universidade Nova de Lisboa ou das unidades orgânicas para que tenha sido aberto o procedimento de recrutamento.

Artigo 14.º
[...]

- [...]
- a) [...]
 - b) Ter obtido uma avaliação de desempenho superior a um nível definido no regulamento de avaliação de desempenho da Universidade Nova de Lisboa durante pelo menos três anos consecutivos;
 - c) [...]
 - d) [...]

Artigo 17.º
[...]

- 1 – [...]
- 2 – O recrutamento de assistentes convidados e de leitores é feito por convite mediante proposta fundamentada apresentada pelo órgão competente para o efeito nos termos de regulamento interno próprio e aprovada pelo Conselho Científico da unidade orgânica.
- 3 – [...]
- 4 – [...]
- 5 – [...]



Artigo 21.º
[...]

- 1 – [...]
- 2 – [...]
- 3 – [...]
- 4 – [...]
- 5 – A Universidade Nova de Lisboa define uma majoração salarial para o serviço docente noturno.
- 6 – Aos docentes compete ainda, no âmbito das orientações estratégicas da Universidade Nova de Lisboa:
 - a) Realizar atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;
 - b) Realizar atividades de inovação e transferência de conhecimento;
 - c) Realizar tarefas de administração e gestão académica.
- 7 – [...]
- 8 – [...]

Artigo 22.º
[...]

- 1 – [...]
- 2 – [...]
- 3 – [...]
- 4 – Só podem aceder às 14.ª a 17.ª posições retributivas os docentes com as categorias de professor catedrático ou de professor associado que preencham no mínimo três dos seguintes requisitos e obrigatoriamente dois dos três primeiros enunciados:
 - a) Realizem investigação científica de referência a nível internacional e publiquem designadamente em periódicos com arbitragem científica do topo dos *rankings* internacionais da sua área científica;
 - b) Angariem financiamento competitivo e não-competitivo por meio de projetos de investigação e outros com elevado impacto no reconhecimento internacional da instituição;
 - c) Organizem e coordenem seminários e outros eventos internacionais de referência e com elevado impacto no reconhecimento internacional da instituição;
 - d) Liderem grupos de investigação, projetos de investigação e sociedades científicas internacionais de referência e com elevado impacto no reconhecimento internacional da instituição;
 - e) Estabeleçam e promovam parcerias com outras instituições de ensino superior, centros de investigação, entidades públicas e da sociedade civil nacionais e estrangeiras de referência e com elevado impacto no reconhecimento internacional da instituição.
- 5 – O posicionamento inicial do docente em regime de direito privado numa das posições retributivas da categoria é objeto de negociação com o empregador, de acordo com o perfil e a experiência do docente, sendo que as 14.ª a 17.ª posições retributivas só podem ser acedidas por docentes que venham a integrar as categorias de professor catedrático ou de professor associado e que cumpram o disposto no número anterior.
- 6 – [anterior n.º 5].
- 7 – [anterior n.º 6].
- 8 – [anterior n.º 7].
- 9 – [anterior n.º 8].
- 10 – [anterior n.º 9].
- 11 – [anterior n.º 10].

Artigo 28.º
[...]



- 1 – [...]
2 – [...]
3 – [...]
4 – [...]
5 – [...]

6 – O pessoal docente de carreira em regime de direito privado pode prestar serviço em regime de destacamento noutros Estados da União Europeia ou de fora da União Europeia.

Artigo 32.º
[...]

- 1 – [...]
2 – [...]

3 – Os docentes especialmente contratados podem prestar serviço em regime de destacamento noutros Estados da União Europeia ou de fora da União Europeia.»

Artigo 4.º
Alteração às tabelas anexas ao Regulamento n.º 409/2018

As tabelas anexas ao Regulamento n.º 409/2018 são alteradas conforme o disposto nos anexos I e II ao presente regulamento, da qual fazem parte integrante.

Artigo 5.º
Norma revogatória

São revogados:

- a) O n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento n.º 409/2018;
b) A alínea d) do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento n.º 409/2018.

ANEXO I

Posições retributivas das categorias de docentes em regime em regime de direito privado

Categori a	Regime de tempo	Posições retributivas																
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª	13.ª	14.ª	15.ª	16.ª	17.ª
Professo r catedrático em regime de direito privado	Dedicaç ão plena	83 A	87 A	90 A	95 A	100 A	104 A	107 A	110 A	112 A	114 A	117 A	120 A	123 A	128 A	133 A	136 A	139 A
	Tempo complet o	52 A	55 A	57 A	61 A	64ª	67A	70A	73A	74A	75A	78A	81A	84A	89A	94A	99A	103 A
Professo r associad	Dedicaç ão plena	69 A	72 A	75 A	79 A	82ª	85A	87A	90A	94A	96A	99A	102 A	105 A	110 A	115 A	120 A	125 A



o com agregação em regime de direito privado	Tempo completo	43 A	45 A	47 A	49 A	51 ^a	53A	55A	57A	61A	63A	66A	69A	72A	77A	82A	87A	92A
Professor associado em regime de direito privado	Dedicação plena	61 A	64 A	68 A	71 A	73 ^a	75A	77A	79A	84A	88A	91A	94A	97A	102 A	107 A	112 A	117 A
Professor auxiliar com agregação em regime de direito privado	Tempo completo	38 A	40 A	42 A	44 A	47 ^a	49A	51A	53A	55A	58A	61A	64A	67A	72A	77A	82A	87A
Professor auxiliar em regime de direito privado	Dedicação plena	53 A	57 A	60 A	64 A	67 ^a	69A	71A	75A	81A	87A	90A	93A	96A				
	Tempo completo	32 A	35 A	38 A	40 A	43 ^a	45A	47A	49A	53A	57A	60A	63A	66A				
Assistente convidado em regime de direito privado	Dedicação plena	36 A	37 A	39 A	40 A	43 ^a	45A											
Leitor em regime de direito privado	Tempo completo	21 A	22 A	24 A	25 A	27 ^a	28A											



ANEXO II
Tabela retributiva única

Nível	Retribuição
1A	RMMG
2A	RMMG
3A	583,58
4A	635,07
5A	683,13
6A	738,05
7A	789,54
8A	837,60
9A	892,53
10A	944,02
11A	995,51
12A	1 047,00
13A	1 098,50
14A	1 149,99
15A	1 201,48
16A	1 252,97
17A	1 304,46
18A	1 355,96
19A	1 407,45
20A	1 458,94
21A	1 510,43
22A	1 561,92
23A	1 613,42
24A	1 664,91
25A	1 716,40
26A	1 767,89
27A	1 819,38
28A	1 870,88
29A	1 922,37
30A	1 973,86
31A	2 025,35
32A	2 076,84
33A	2 128,34
34A	2 179,83
35A	2 231,32
36A	2 282,81
37A	2 334,30
38A	2 385,80
39A	2 437,29
40A	2 488,78
41A	2 540,27
42A	2 591,76
43A	2 643,26
44A	2 694,75
45A	2 746,24
46A	2 797,73
47A	2 849,22
48A	2 900,72
49A	2 952,21
50A	3 003,70
51A	3 055,19
52A	3 106,68
53A	3 158,18
54A	3 209,67
55A	3 261,16
56A	3 312,65
57A	3 364,14
58A	3 415,64
59A	3 467,13
60A	3 518,62
61A	3 570,11
62A	3 621,60
63A	3 673,10
64A	3 724,59
65A	3 776,08
66A	3 827,57
67A	3 879,06
68A	3 930,56
69A	3 982,05



70A	4 033,54
71A	4 085,03
72A	4 136,52
73A	4 188,02
74A	4 239,51
75A	4 291,00
76A	4 342,49
77A	4 393,98
78A	4 445,48
79A	4 496,97
80A	4 548,46
81A	4 599,95
82A	4 651,44
83A	4 702,94
84A	4 754,43
85A	4 805,92
86A	4 857,41
87A	4 908,90
88A	4 960,40
89A	5 011,89
90A	5 063,38
91A	5 114,87
92A	5 166,36
93A	5 217,86
94A	5 269,35
95A	5 320,84
96A	5 372,33
97A	5 423,82
98A	5 475,32
99A	5 526,81
100A	5 578,30
101A	5 629,79
102A	5 681,28
103A	5 732,78
104A	5 784,27
105A	5 835,76
106A	5 887,25
107A	5 938,74
108A	5 990,24
109A	6 041,73
110A	6 093,22
111A	6 144,71
112A	6 196,20
113A	6 247,70
114A	6 299,19
115A	6 499,19
116A	6 699,19
117A	6 899,19
118A	7 099,19
119A	7 299,19
120A	7 499,19
121A	7 699,19
122A	7 899,19
123A	8 099,19
124A	8 299,19
125A	8 499,19
126A	8 699,19
127A	8 899,19
128A	9 099,19
129A	9 299,19
130A	9 499,19
131A	9 699,19
132A	9 899,19
133A	10 099,19
134A	10 399,19
135A	10 699,19
136A	10 999,19
137A	11 399,19
138A	11 699,19
139A	11 999,19

REITORIA

Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa · Portugal ·
T: +351 213 715 600 · F: +351 213 715 614 · reitoria@unl.pt

www.unl.pt

